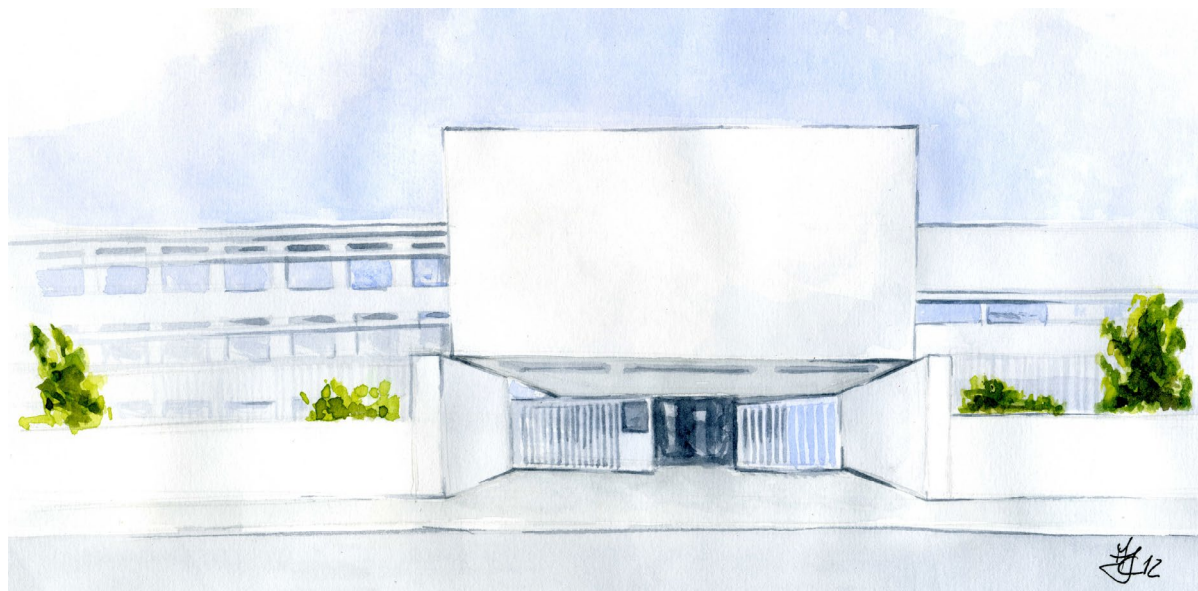




ESCOLA SECUNDÁRIA
DE ROCHA PEIXOTO

Plano de Desenvolvimento do Currículo



Índice

1. Introdução	1
2. Diagnóstico Inicial	1
3. Objetivos e Metas	2
4. Estrutura Curricular	3
5. Estratégias no processo de ensino/aprendizagem	16
6. Referencial da avaliação	22
7. Parceria e Envolvimento da Comunidade	29
8. Avaliação da Implementação do Plano de Desenvolvimento do Currículo.....	30

1. INTRODUÇÃO

Este documento, de carácter programático e estratégico, visa operacionalizar anualmente a gestão do currículo nacional, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de outros documentos institucionais, como o Projeto Educativo e o Regulamento Interno. O seu objetivo é concretizar a Visão e a Missão da organização. A gestão curricular é implementada por meio do Plano de Organização e Funcionamento do Ano Letivo, sempre com foco no desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais de cada disciplina, conforme estabelecido pelo Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho. Esses elementos, juntamente com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e, quando aplicável, os perfis profissionais/referenciais de competência, compõem os referenciais curriculares das diversas dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

Neste documento, são detalhadas as decisões referentes a: (i) gestão curricular; (ii) organização pedagógica; (iii) avaliação das aprendizagens; (iv) uso integral do tempo escolar dos alunos; além disso, também prevê a avaliação da sua implementação.

2. DIAGNÓSTICO INICIAL

Análise da situação, ano letivo 2024/2025

Taxas de aprovação e conclusão:

Taxas de aprovação para o 3ºciclo e Cursos Científico-Humanísticos:

	Inscrição					Avaliados	Aprovados					
Anos	Total	M	%M	F	%F	Total	M	%M	F	%F	Total	%T
7.º	113	61	53,98	52	46,02	109	54	49,54	50	45,87	104	92,04
8.º	110	56	50,91	54	49,09	105	52	49,52	49	46,67	101	91,82
9.º	111	42	37,84	69	62,16	108	38	35,19	67	62,04	105	94,59
10.º	323	148	45,82	175	54,18	288	121	42,01	143	49,65	264	81,73
11.º	283	129	45,58	154	54,42	273	115	42,12	143	52,38	258	91,17
12.º	220	99	45,00	121	55,00	212	72	33,96	101	47,64	173	78,64

Taxas de conclusão do ensino profissional, relativo ao triénio que começou em 2022/2023:

	INGRESSOS			Conclusão no Tempo Previsto					
	M	F	T	M	Tx(%)	F	Tx(%)	T	Tx(%)
Total	139	20	159	68	48,92	9	45,00	77	55,39

3. OBJETIVOS E METAS

Os objetivos da ESRP são:

A. Melhorar as condições de aprendizagem dos alunos e promover o sucesso escolar, atuando na eficiência dos processos educativos:

- A1. Adequar a gestão e o desenvolvimento curricular às necessidades específicas dos processos educativos;
- A2. Ajustar os métodos de ensino às necessidades de aprendizagem dos alunos;
- A3. Fortalecer o apoio às aprendizagens, atendendo às expectativas das famílias e promovendo a equidade social por meio da implementação de coadjuvâncias e trabalho colaborativo;
- A4. Oferecer uma formação diversificada, garantindo igualdade de oportunidades para todos;
- A5. Desenvolver projetos de formação pessoal e profissional, prevenindo o abandono precoce do sistema educativo;
- A6. Incentivar o exercício de uma cidadania responsável e ativa, promovendo a formação integral;
- A7. Criar um ambiente escolar desafiador, acolhedor, seguro, sereno e sustentável;
- A8. Implementar iniciativas que promovam o bem-estar social e emocional dos alunos.

B. Aprimorar a eficácia da atuação organizacional, focando na qualidade dos resultados obtidos pelos alunos nas avaliações sumativas internas e externas:

- B1. Ajustar a atuação das lideranças intermédias às necessidades de gestão e organização escolar, alinhando-a com o desenvolvimento do projeto de melhoria.
- B2. Fortalecer os mecanismos de supervisão pedagógica, garantindo um acompanhamento eficaz e uma monitorização contínua da prática docente em sala de aula.
- B3. Assegurar que as medidas de apoio educativo, especialmente os planos de recuperação e desenvolvimento, tenham um impacto positivo nos resultados dos alunos.
- B4. Promover projetos de excelência, inovação e melhoria, incentivando o espírito empreendedor.
- B5. Consolidar a aplicação do Referencial de Avaliação da ESRP, garantindo a disseminação e implementação de boas práticas.
- B6. Reforçar os mecanismos de participação e envolvimento de toda a comunidade escolar na vida da instituição.
- B7. Valorizar e reconhecer o mérito.

Metas

São metas da ESRP para este ciclo:

1. Manter em 0% a taxa de desistência até aos 17 anos e aproximar de 0% aos 18 anos;
2. Manter a 0% a percentagem de alunos retidos por faltas;
3. Generalizar as formas de tratamento dos incidentes disciplinares conforme previsto no *Gabinete de Inclusão e Cidadania (GIC)*, de modo a aproximar de 0% a percentagem de ocorrências em que seja necessário aplicar medidas disciplinares sancionatórias;
4. Aumentar a percentagem de alunos com percursos de sucesso no
 - 4.1. Ensino Básico para 95%
 - 4.2. Cursos Científico-Humanísticos para 75%
 - 4.3. Cursos Profissionais para 70%

4. Estrutura CURRICULAR

A Escola oferece uma gama diversificada de formações, ajustando-se às necessidades e interesses da comunidade escolar e local. Valoriza-se o intercâmbio com o tecido empresarial e serviços da região envolvente. No que toca à oferta educativa, a Escola disponibiliza o Ensino Básico Regular e Cursos Científico-Humanísticos ao nível do ensino secundário, nas áreas de Artes Visuais, Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas e Línguas e Humanidades. No ensino secundário, também se destacam dois CTE – Centro Tecnológico Especializado de Informática e Centro Tecnológico Especializado Industrial, com uma variedade de Cursos Profissionais. Além disso, a Escola é sede do Centro Qualifica, que oferece programas de Educação e Formação de Adultos no âmbito escolar.

Com o objetivo de proporcionar ao aluno um currículo vasto e rico em diferentes áreas, a ESRP dinamiza uma variedade de projetos e clubes.

4.1. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO

Componentes do currículo	Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
	7.º ano		8.º ano		9.º ano	
	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Português	225	2+2+1	180	2+2	225	2+2+1
Línguas estrangeiras						
Inglês	90	2	135	2+1	135	2+1
Líng. estrangeira II (Francês/Espanhol)	135	2+1	135	2+1	90	2
Ciências Sociais e Humanas						
História	90	2	135	2+1	90	2

Plano de Desenvolvimento do Currículo

Componentes do currículo	Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
	7.º ano		8.º ano		9.º ano	
	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Geografia	135	2+1	90	2	90	2
Cidadania e Desenv.	45	1	45	1	45	1
Matemática						
Matemática	180	2+2	225	2+2+1	225	2+2+1
Ciências Físicas e Naturais						
Ciências Naturais	135	2+1	135	2+1	135	2+1
Físico-Química	135	2+1	135	2+1	135	2+1
Educação Artística e Tecnológica						
Educação Visual	90	2	90	2	90	2
Ed. Artística + TIC (semestrais)	90	2	90	2	90	2
Educação Física						
Educação Física	135	2+1	135	2+1	135	2+1
Educação Moral e Religiosa Católica						
EMRC	45	1	45	1	45	1

MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Componente de formação geral		Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
		10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Ciências e Tecnologias / Ciências Socioeconómicas / Artes Visuais / Línguas e Humanidades							
Trienal	Português	180	2+2	180	2+2	225	2+2+1
Bienal	Líng. Estrang. I,II,III	180	2+2	180	2+2		
	Filosofia	180	2+2	180	2+2		
	Educação Física	180	2+2	180	2+2	180	2+2
	EMR	90	2	90	2	90	2

Componente de formação específica		Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
		10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Ciências e Tecnologias							

Plano de Desenvolvimento do Currículo

Componente de formação específica		Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
		10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Trienal	Matemática A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal	Física e Química A	315	2+2+2+1	315	2+2+2+1		
	Biologia e Geologia	315	2+2+2+1	315	2+2+2+1		
	Geometria Descritiva A	270	2+2+2	270	2+2+2		
Anual-Opção	Física					180	2+2
	Química					180	2+2
	Biologia					180	2+2
	Psicologia B					180	2+2
	Líng. Estrang.					180	2+2
	Aplicações Informáticas B					180	2+2
Ciências Socioeconómicas							
Trienal	Matemática A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal*	Economia A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Geografia A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	História B	270	2+2+2	270	2+2+2		
Anual: Opção	Economia C					180	2+2
	Sociologia					180	2+2
	Direito					180	2+2
	Geografia C					180	2+2
	Aplicações Informáticas B					180	2+2
	Líng. Estrang.					180	2+2
Artes visuais							
Trienal	Desenho A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal	História da Cultura e das Artes	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Geometria Descritiva A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Matemática B	270	2+2+2	270	2+2+2		
Anual: Opção	Oficina de Artes					180	2+2
	Oficina Multimédia B					180	2+2
Línguas e Humanidades							

Plano de Desenvolvimento do Currículo

Componente de formação específica		Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
		10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Trienal	História A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Geografia A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Espanhol inic ou cont	315	2+2+3	315	2+2+3		
Anual - Opção	Líng Estrang I ou II					180	2+2
	Sociologia					180	2+2
	Psicologia B					180	2+2
	Geografia C					180	2+2
	Direito					180	2+2

Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total igual ao total máximo constante na matriz do currículo em Decreto lei nº55/2018, assim a Componente de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação

MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS PROFISSIONAIS:

Componentes do currículo	Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)						Carga horária do ciclo de formação (horas)
	10º ano		11º ano		12º ano		
	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	
Componente sociocultural							
Português	180	2+2	180	2+2	315	2+2+2+1	320
Líng. Estrang. I, II, III	135	2+1	135	2+1	180	2+2	220
Área de Integração	135	2+1	135	2+1	180	2+2	220
TIC	180	2+2					100
Educação Física	90	2	90	2	90	2	140
Componente de formação científica							
Duas ou três disciplinas	Fixadas nos referenciais de formação do CNQ						500
Componente de formação tecnológica							

Plano de Desenvolvimento do Currículo

Até quatro disciplinas	UFCD de acordo com os respetivos referenciais de formação constante do CNQ			1000 a 1300
Formação em contexto de trabalho (FCT)				
FCT	Auxiliar de Saúde			600
	100h	200h	300h	
	Outros cursos			
		200h	400h	

4.2. Projetos e clubes

Os Projetos e clubes existentes na Escola pretendem proporcionar aos alunos diferentes atividades de enriquecimento do currículo e oportunidades criativas no âmbito artístico, desportivo, social, cultural e ambiental. Além de serem espaços onde os alunos podem aprender coisas diferentes, de uma forma divertida e agradável, são uma forma de convívio entre alunos de turmas diferentes e contribuem para a sua integração na comunidade escolar.

Os alunos da turma base do Hor+, no ensino básico, têm de se inscrever num dos clubes disponibilizados naquele horário.

Os clubes disponibilizados, em Horário +, são os seguintes: (i) Leitura; (ii) Academia Junior Etwinning; (iii) Teatro; (iv) Mecânica; (v) Robótica – CV; (vi) Rocha em Ação; (vii) Escola Azul; (viii) EcoEscolas; (ix) Ciência Viva; (x) RoXadrez

A ESRP ainda disponibiliza, para todos os níveis de ensino, os seguintes Clubes: Clube Europeu; rochaART; cineROCHA; RPradio; Desporto Escolar (Atividades Rítmicas Expressivas/ Atividades de Ar Livre/ Badminton / Basquetebol/ Boccia/ Bodyboard/Surf/ Desporto Adaptado/ Golfe/ Natação/ Xadrez/ Padel/ Ténis de Mesa/ DE Comunidade/ Surfing – Centro de Formação Desportiva).

Para além dos clubes atrás referidos, a ESRP oferece ainda múltiplos projetos no âmbito do plano ERASMUS⁺.

4.3. Horários

O horário das atividades letivas obedece ao Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo.

Com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na organização do ano letivo, designadamente na distribuição do serviço docente, estão considerados os seguintes princípios:

- a) definição de regras e procedimentos que permitam a constituição de turmas e elaboração de horários de modo a potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta das atividades letivas, bem como na avaliação do ensino e das aprendizagens;
- b) criação de condições que permitam o acompanhamento pelas equipas educativas das turmas ou grupos de alunos ao longo de cada ciclo;
- c) implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
- d) atuação preventiva que permita antecipar fatores/preditores de insucesso e abandono escolar e identificação atempada de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
- e) implementação de medidas que garantam uma educação inclusiva que responda às potencialidades, expectativas e necessidades de cada aluno;
- f) promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
- g) promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
- h) promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;

i) ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

4.3.1. Horário escolar

As atividades letivas distribuem-se por três turnos: (i) manhã, com início às 8h20min e termino às 13h15min; (ii) tarde, com início às 13h25min e termino às 18h20min; (iii) noite, com início às 19h00min e termino às 23h50min.

A unidade letiva é de 45 min, dando lugar à grelha horária seguinte:

Tempos	Horário		Intervalo
	Início	Fim	
Turno da manhã			
1	08h20min	09h05min	15min
2	09h05min	09h50min	
3	10h05min	10h50min	
4	10h50min	11h35min	10min
5	11h45min	12h30min	
6	12h30min	13h15min	
Turno da tarde			
7	13h30min	14h15min	10min
8	14h10min	15h00min	
9	15h10min	15h55min	
10	15h55min	16h40min	10min
11	16h50min	17h35min	
12	17h35min	18h20min	
Turno da noite			
13	19h00min	19h45min	10min
14	19h45min	20h30min	
15	20h40min	21h25min	
16	21h25min	22h10min	10min
17	22h20min	23h05min	
18	23h05min	23h50min	

Os horários de entrada e saída de todas as disciplinas são referenciados por um toque de campainha, com exceção das aulas de educação física e dança, que devem antecipar a saída por um período de 10min.

Os toques de entrada são seguidos de um segundo toque, que tem como objetivo servir de referência para marcação de falta ao docente, pelos assistentes operacionais.

Os toques de saída são antecidos, em dois minutos, de um toque de aviso, que tem como objetivo alertar o docente que terá de concluir qualquer atividade, a fim de não prejudicar o período de intervalo dos discentes.

A saída de um aluno da sala de aula só poderá ter lugar quando: (i) por motivos de força maior, o aluno pedir para sair; (ii) por ordem do docente, sendo o aluno acompanhado por um assistente operacional que o deve encaminhar de acordo com a orientação recebida.

4.3.2. Horários dos alunos

4.3.2.1. Distribuição dos tempos letivos

1. Assegurar a concentração máxima das atividades do Ensino Básico e Secundário Científico-Humanísticos no período da manhã. Os restantes tempos letivos concentrados no menor nº de tardes possível;
2. Assegurar a concentração máxima das atividades do Ensino Secundário dos Cursos Profissionais no período da tarde, por questões logísticas de ocupação de salas. Os restantes tempos letivos concentrados no menor nº de manhãs possível;
3. Intervalo de almoço: mínimo 60 minutos e máximo 4 tempos letivos. Este intervalo nunca acontecerá antes das 11h35min;
4. Tempos letivos por dia – mínimo 6 e máximo 10, na generalidade das turmas. Pode não se aplicar ao ensino noturno e a turmas do 12º ano;
5. Limite de tempo máximo admissível entre duas aulas (designado por “furo”) – 0 (zero). Não se considera furo o intervalo de almoço.
6. A atribuição dos tempos de cada disciplina deverá, sempre que possível, obedecer às seguintes regras:
 - 6.1. Distribuição em dias intercalados das disciplinas cuja carga curricular compreende dois ou três blocos por semana;
 - 6.2. A mesma disciplina não deve ser sempre lecionada ao último tempo da manhã ou da tarde;
 - 6.3. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período que a escola definiu para o almoço, no horário da respetiva turma;
 - 6.4. Uma distribuição equilibrada, no mesmo dia, entre as disciplinas de carácter teórico e prático;
7. A distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas deve ser sugerida pelos grupos de recrutamento;
8. As aulas de línguas estrangeiras diferentes não devem ser colocadas, sempre que possível, em tempos consecutivos;
9. As aulas de educação física e dança não devem ser colocados no mesmo turno;
10. A alteração pontual dos horários dos alunos, para efeitos de substituição/compensação das aulas por ausência de docentes, poderá ser efetuada, após autorização do Diretor a exposição devidamente justificada;
11. Os apoios a prestar aos alunos devem ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal, se possível.

Decorrente do Plano de Ação Estratégica, deverá ser criado para o ensino básico, um bloco letivo, comum a todos os docentes do ano, para a implementação de múltiplas atividades pedagógicas.

12. Os alunos poderão ocupar os tempos letivos, por ausência imprevista de professores, com atividades de carácter lúdico, desportivo, cultural ou científico com os recursos disponíveis nos espaços associados ao Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).

13. Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) desenvolvem atividades de orientação vocacional e escolar, em grupo e individual, com vista à prevenção do insucesso e do abandono escolar, e sem prejuízo de outras medidas de promoção do sucesso educativo. Estas atividades decorrerão ao longo do ano letivo e serão oportunamente divulgadas à comunidade escolar. O horário é estabelecido de acordo com as disponibilidades do SPO e com a disponibilidade dos alunos, sem prejuízo do seu horário letivo.

Os critérios para a elaboração dos horários dos alunos poderão sofrer ajustes resultantes das entidades competentes, quer das orientações ministeriais (ME), quer da Direção Geral da Saúde (DGS).

4.3.3. Distribuição de serviço dos docentes

4.3.3.1. Componente letiva dos docentes

1. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (ECD), considerando-se que está completa quando totalizar 22 horas semanais (1100 minutos);
2. No preenchimento do horário de cada docente tem prioridade, sobre qualquer outro, o serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola;
3. A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência, excetuando a ausência de serviço no grupo;
4. Ao desenvolvimento das atividades de desporto escolar aplica-se o disposto do Despacho n.º 6827/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto.

4.3.3.2. Componente não letiva dos docentes

1. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola;
2. O trabalho a nível individual pode compreender, para além da preparação das aulas e da avaliação do processo ensino-aprendizagem, a elaboração de estudos e trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica, que deve reverter a favor da organização escolar;
3. O diretor atribui as atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras aprovadas pelo conselho pedagógico ou consagradas na legislação em vigor, a saber: (i) a colaboração em atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade; (ii) a informação e orientação educacional dos alunos em colaboração com as famílias e com as estruturas escolares locais e regionais; (iii) a participação em reuniões de natureza pedagógica legalmente convocadas nomeadamente as que promovam o desenvolvimento de trabalho colaborativo; (iv) a participação, devidamente autorizada, quer em articulação com o centro de formação da associação de escolas, quer por iniciativa do docente, em ações de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didática com ligação à matéria curricular lecionada, bem como as relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola de acordo com o seu plano de formação, e as que promovam um efetivo trabalho colaborativo entre docentes; (v) a substituição de outros docentes da escola na situação de ausência de curta duração; (vi) a realização de estudos e de trabalhos de investigação que entre outros objetivos visem contribuir para a promoção do sucesso escolar e educativo; (vii) a assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão da escola; (viii) o acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório; (ix) o desempenho de outros cargos de coordenação pedagógica; (x) o acompanhamento e a supervisão das atividades de enriquecimento e complemento curricular; (xi) a orientação e o acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares; (xii) o apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem; (xiii) a produção de materiais pedagógicos;
4. O disposto em (v) do n.º 3 ocorre nos termos previstos nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 82.º do ECD;
5. O tempo mínimo a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, é de dois tempos, de modo que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD: (i) fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos; (ii) sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar; (iii) sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC;

6. No âmbito da autonomia pedagógica e organizativa da escola, aquando da elaboração dos horários é tido em consideração o tempo necessário para a supervisão pedagógica, assim como o atendimento aos encarregados de educação, nos termos previstos na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
7. A componente não letiva deve integrar o trabalho de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão que resultem da identificação de necessidades específicas de acesso às aprendizagens curriculares levada a cabo pela equipa de docentes da turma;
8. A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, nos termos do artigo 79.º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento de ensino, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal;
9. Para o exercício das funções de direção de turma a escola pode gerir as quatro horas semanais, a repartir entre a componente não letiva e as horas resultantes do crédito horário, garantindo sempre que possível a utilização dos tempos do artigo 79º do ECD.

4.3.4. Distribuição de serviço docente

1. A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na escola e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos;
2. A noção de «tempo letivo» corresponde à duração do período de tempo de 45 min que a escola definiu como unidade letiva, em função da carga horária semanal prevista nas matrizes curriculares;
3. É definida a noção de “bloco” como a duração correspondente a dois tempos letivos consecutivos.
4. Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes:
 - 4.1. garantir, se possível, a continuidade pedagógica no que respeita às turmas e ao cargo de diretor de turma. Esta orientação pode ser quebrada desde que existam motivos que a justifiquem e seja autorizada pelo Diretor;
 - 4.2. a lecionação de cada disciplina (ou de cada nível) deve ser assegurada, sempre que possível, por uma equipa de, pelo menos, dois professores;
 - 4.3. a distribuição de serviço dos docentes deverá ser equilibrada em termos de número de níveis e de turmas;
 - 4.4. o mapa de distribuição de serviço, elaborado pelo órgão de administração e gestão, identificado como M1, tem de ser respeitado aquando da proposta de distribuição de serviço pelos respetivos grupos disciplinares;
 - 4.5. tendo em conta o disposto no número anterior, é de atender às preferências manifestadas pelos docentes, consideradas as necessidades da escola, desde que não coloquem em causa os critérios pedagógicos e a legislação em vigor.
5. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida;
6. O tempo remanescente que resulte da distribuição de serviço docente, decorrente do tempo letivo adotado, é gerido de forma flexível.
7. O tempo remanescente é, para cada situação, o que consta da tabela seguinte:

Plano de Desenvolvimento do Currículo

Redução Art. 79	Redução/min		Componente Letiva			Remanescentes /min		Total Remanescente Anual/min		Tempos Remanescentes		TOTAL
	50	45	TOTAL CL	Tempos (45min)	Tempos (min)	C Letiva	C Não Letiva	CL (min)	CNL (min)	CL	CNL	
0	0	0	1100	24,4	1080	20	0	680	0	15,1	0,0	15
2	100	90	1000	22,2	990	10	10	340	340	7,6	7,6	15
4	200	180	900	20,0	900	0	20	0	680	0,0	15,1	15
8	400	360	700	15,6	675	25	40	850	1360	18,0	30,2	48

8. As atividades a atribuir nos termos do número anterior devem privilegiar medidas de promoção do sucesso educativo;

9. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo, ou no início de uma atividade sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo;

10. A comunicação da distribuição de serviço será feita com comunicação a partir de uma ordem de serviço ou do programa DCS Horários, ou através do programa INOVARalunos, em situações pontuais que não envolvam a alteração de serviço;

11. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia;

12. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem;

13. A duração das reuniões previstas no número anterior foi definida em sede de regulamento interno, ouvido o conselho pedagógico, como sendo de dois tempos letivos;

14. No horário de trabalho do docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, bem como da reunião de departamento, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em outras reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD;

15. Os horários dos docentes não terão mais de 6 tempos letivos consecutivos, nem mais de 9 tempos letivos diários;

16. O número máximo de “furos”, entendido como o limite de tempo máximo admissível entre tempos letivos é de 4 (quatro). Não se considera “furo” a mudança de turno;

17. O horário do docente pode contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1 tempo letivo. Este período nunca acontecerá antes das 12h00min.

18. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD;

19. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD;

20. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto;

21. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola;

22. Para efeitos do disposto no número anterior, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a docente dos quadros, preferencialmente do conselho de turma, independentemente do grupo de recrutamento;

23. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar deve ser assegurada prioritariamente uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola;

As orientações expostas não devem inviabilizar a audição dos docentes sobre esta matéria, nem o atendimento de situações que, submetidas à apreciação do Diretor, mereçam, resultado da sua apreciação, ser atendidas.

Independentemente das orientações referidas, deverão ser otimizadas as condições necessárias a um bom e equilibrado uso das instalações e equipamentos.

4.4. Ocupação Plena dos Tempos Escolares dos Alunos

A ocupação plena dos tempos escolares tem como objetivo ocupar os tempos livres dos alunos, em caso de ausência do professor da turma, ou os tempos livres dos alunos.

Pretende-se assegurar as condições necessárias para o cumprimento efetivo dos programas garantindo a lecionação das aulas previstas para cada disciplina.

Permuta de serviço docente:

- O professor que prevê faltar pode permutar uma aula com outro docente da turma;

Substituição

- Quando não é possível realizar a permuta, deve o docente entregar o plano de aula com 3 dias de antecedência, a atividade será registada no sumário e marcada falta aos alunos ausentes, sendo numeradas as aulas com plano de aula;

Ausência Imprevista do docente:

Os alunos são encaminhados pelo assistente operacional para:

- Biblioteca, onde existe uma bolsa de recursos, livros, jogos, atividades lúdicas diversas;
- Espaço envolvente à sala de convívio, onde podem jogar xadrez, ténis de mesa e *tacball*;
- Sala de Estudo se pretenderem desenvolver atividades de estudo e ou investigação.

5. Constituição de Turmas:

A constituição de grupos de turmas é feita de acordo com a legislação de enquadramento e com critérios de natureza pedagógica. Deve ser respeitada a legislação em vigor quanto ao número mínimo e máximo de alunos, quer na abertura de turma, de curso, de opção ou de disciplina específica, quer no que diz respeito a desdobramento de turmas. O número de turmas a considerar em cada ciclo e anos é o previsto na rede de oferta formativa para o ano letivo.

CrITÉRIOS Gerais

No início de ciclo, as turmas deverão ser, sempre que possível, constituídas de forma a garantir:

- a. A sua diversidade do ponto de vista do género e social e escalões referentes ao apoio social;
- b. O respeito pelas indicações pedagógicas fornecidas pelos Docentes Diretores de Turma do nível de ensino precedente, nomeadamente propostas de divisão/distribuição de alunos por turma.

Nos anos de continuidade:

A constituição da turma deve, sempre que possível, manter o grupo turma.

Critérios para o Ensino Básico - 3ºciclo

1.A constituição de turma é realizada no respeito pela legislação em vigor e as orientações provenientes dos Serviços de Administração Educativa.

2.7.º ano – As turmas serão constituídas de acordo com a opção de língua estrangeira escolhida pelos alunos e em conformidade com os limites legais estabelecidos.

3.As turmas serão constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições;

4.A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular;

5.Os alunos transferidos serão integrados nas turmas cujo número de alunos mais se afaste do limite legal, respeitando as opções da língua estrangeira;

6.Os alunos retidos serão distribuídos pelas turmas, de acordo com o seu perfil e características da turma que irão integrar.

7. Nos anos de continuidade, a constituição do grupo/turma deve, sempre que possível, manter o grupo. Excecionalmente, tal pressuposto poderá não ser cumprido. Esta situação pode ser motivada por uma recomendação do conselho pedagógico, no sentido de alterar a respetiva composição, resultante do planeamento da rede Escola ou, ainda, resultante da necessidade de gerir os recursos humanos e os equipamentos da Escola.

Critérios para o Ensino Secundário:

A constituição de turmas tem por base a legislação em vigor e as orientações provenientes dos Serviços de Administração Educativa.

Cursos Científico-Humanísticos

1. No 10.º Ano dos cursos Científico-Humanísticos, as turmas devem, dentro do mesmo curso, ser homogéneas no que se refere às línguas estrangeiras e às disciplinas de opção, de forma a evitar ao máximo os desdobramentos e as junções de turmas.

2. Na constituição de turmas, devem respeitar-se, sempre que possível, as opções manifestadas pelo Encarregado de Educação/aluno no ato da matrícula ou da sua renovação.

3. As turmas serão constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

4. Em face de insuficiente número de alunos para constituir turma, para abrir disciplina de opção ou curso, deve recorrer-se à ordem de preferência referida pelos alunos no ato da matrícula, ou, quando possível, convocar os alunos para auscultar a sua preferência.

5. Os alunos retidos serão distribuídos pelas turmas, de acordo com o seu perfil e características da turma que irão integrar.

6. Nas turmas de continuidade é possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos nos n.ºs 6 e 7 do art.º 6 do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho.

7. Nos anos de continuidade, a constituição do grupo/turma deve, sempre que possível, manter o grupo. Excecionalmente, tal pressuposto poderá não ser cumprido. Esta situação pode ser motivada por uma recomendação do conselho pedagógico, no sentido de alterar a respetiva composição, resultante do planeamento da rede Escola ou, ainda, resultante da necessidade de gerir os recursos humanos e os equipamentos da Escola.

Cursos Profissionais

1. Nos cursos do ensino profissional, a cada curso corresponde uma única turma e esta será criada, no 10º ano, nos termos da lei.

2. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em grupo reduzido, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

3. Nas turmas de continuidade é possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos na lei.

5. ESTRATÉGIAS NO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM

A organização das atividades dos departamentos curriculares, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tem como base o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais das disciplinas, seguindo o calendário estipulado por lei.

A implementação do currículo nacional, adaptado a contextos específicos, é realizada nos departamentos curriculares, que, de acordo com os artigos 35.º a 38.º do Regulamento Interno da ESRP, articulam e gerem essas adaptações. Isso visa promover o desenvolvimento do Projeto Educativo da ESRP e garantir o cumprimento das matrizes curriculares e das Aprendizagens Essenciais de cada disciplina.

Nesse nível de decisão, os departamentos facilitam a articulação curricular e a cooperação entre docentes, buscando ajustar o currículo às necessidades dos alunos e assumindo a escola como um território educativo organizado em rede, onde as decisões tomadas em nível macro, no contexto da administração central, são aplicadas de forma adequada.

5.1. Estratégia para a Supervisão Pedagógica e Formação

A estratégia referida permite mobilizar os colaboradores para o desenvolvimento profissional docente e não-docente da ESRP, vinculada à premissa que “a prática profissional é uma atividade enformada teoricamente”, existindo uma “relação de *causalidade* entre aquilo que se faz e as *razões* por que se faz”. No contexto da ESRP, todos os profissionais são participantes da construção de uma Escola que se quer “de Todos para Todos” e por isso, envolvidos em processos de aprendizagem e de melhoria contínua, tendo em vista “ser sempre mais e melhor”.

O trabalho em equipa é uma realidade na ESRP. Todavia, a promoção de práticas de Formação Contínua de cada um dos seus profissionais faz-se em cada ano letivo, dada a necessidade de aprimorar competências pedagógicas, capazes de facultar ambientes educacionais positivos, inovadores e potenciadores de mais e melhores aprendizagens.

5.1.1. Comunidade profissional docente

A estratégia pensada inscreve-se no exercício da aprendizagem cooperativa para “valorização do conhecimento profissional docente (...), do reconhecimento dos professores como formadores dos novos professores (...) e da construção de uma casa comum da formação e da profissão” e visa partilhar e recuperar experiências na área do trabalho entre pares, a partir da observação de aulas em parceria, co-docência, par pedagógico e coadjuvância. O enfoque é valorizar a(s) pessoa(s), o desenvolvimento profissional e o bem-estar, a fim de aumentar as condições de autonomia e de diversidade organizativa no contexto das áreas científicas.

Com este propósito, são três os enfoques convocados para sustentar a comunidade de aprofundamento de práticas docentes, cujo processo se liga à tríade ensinar-aprender-avaliar interpares e com os alunos pois este “triângulo precisa ser imaginado dentro do mundo mais amplo”. Para a definição de objetivos e ações, recorremos a documentos normativos e ao Quadro de Referência da IGEC (Cf. Figura 1).



Figura 1: Enfoques da estratégia de supervisão pedagógica e formação para a comunidade docente

Na Tabela 1, apresentam-se os objetivos para cada enfoque alinhados com uma proposta de ações a desenvolver.

Tabela 1: Alinhamento entre enfoque, objetivos e ações para a SPF na comunidade docente

	Objetivos	Ações
1.	Vincular as práticas à melhoria das aprendizagens (desenvolvimento da autonomia, do espírito crítico, resolução de problemas e trabalho em equipa). Introduzir e experimentar práticas que valorizem o papel do aluno na construção das suas aprendizagens (metodologia de projeto, trabalho autónomo, atividades experimentais, ...) e estratégias de aprendizagem cooperativa e trabalho colaborativo entre alunos (ao nível da	Produção de um guia de práticas de inovação pedagógica. Criação de Observatório Criativo de práticas de ensino e de aprendizagem, a partir da observação de aulas em parceria, da co-docência par pedagógico e coadjuvância. Consolidação do trabalho colaborativo através de grupos de Colaboração Ativa (disciplinares), mensais, com duração de 90min, para preparação de atividades de aprendizagem que coloquem o aluno no centro da aula e proporcionem o desenvolvimento das diferentes competências do PASEO. (articula com enfoque 3, reforçado por formação contínua)

	Objetivos	Ações
	realização de tarefas, da regulação interpares, mentorias...).	
2.	Aumentar a sistematicidade de práticas de auto e heteroavaliação das aprendizagens pelos alunos e consequente utilização da avaliação com finalidade formativa, para orientar as práticas docentes, reajustando as estratégias com vista à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.	Grupos de Colaboração Ativa (inventariar e desenvolver estratégias para a manutenção de ambientes de aula propícios à aprendizagem, ligação ao enfoque 1, produção do guia) Criação de bolsa de indicadores de observação em aula para a qualidade da informação devolvida aos alunos para (auto)regulação das suas aprendizagens (com base em critérios e descritores de desempenho nos ensinos básico e secundário). Uso de instrumentos de observação em aula alinhados com as atividades de aprendizagem.
3.	Consolidar formas de colaboração sistemática nos diferentes níveis da planificação e desenvolvimento da atividade letiva a partir da partilha de práticas científico-pedagógicas relevantes em contexto de aula. Aprofundar a consistência das práticas de autorregulação docente, para a diversificação e calibração de técnicas e instrumentos de recolha de informação para a avaliação, adequados aos destinatários e ao tipo de informação a recolher por via da reflexão sobre a eficácia das diferentes metodologias de ensino e aprendizagem aplicadas.	Grupos de Colaboração Ativa para reforço científico e pedagógico em contexto de grupo disciplinar (por via das aulas partilhadas em 1.), como grupos de formação contínua (proposta de oficina de formação “Entre ensinar e aprender” ou outra modalidade a propor pelos docentes da área científica)

5.1.2. Comunidade profissional não-docente

A comunidade profissional de não docentes é constituída por um leque de profissionais essenciais a todo o processo educativo, apoiando a organização e a gestão das atividades socioeducativas, em ordem à prossecução dos valores, missão e visão da ESRP, projetando um “novo contrato social para a educação [que] implica abordagens renovadas que fortaleçam a educação como um esforço público da sociedade e um bem comum e protejam os conhecimentos comuns.”. Com esta prerrogativa, a articulação com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim e outros organismos tutelares (e.g. DGAE), permite à ESRP complementar a oferta formativa que fundamenta a ação quotidiana – individual e coletiva – congruente com os seus objetivos, em particular no campo do fortalecimento da relação entre a escola, a família e a comunidade (Cf. Figura 2).

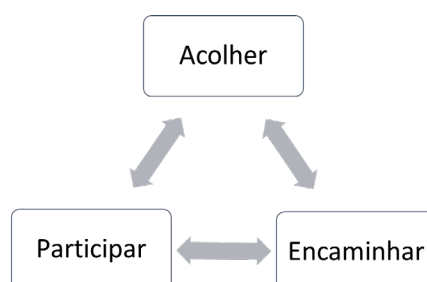


Figura 2: Enfoques da estratégia de supervisão pedagógica e formação para a comunidade não-docente

Nesta linha, a proposta de formação nas áreas das relações interpessoais, bem-estar pessoal e social, da gestão e administração escolar e das competências digitais, cumpre-se a partir das áreas/temas sugeridas na Tabela 2.

Tabela 2: Áreas de formação e temas sugeridos para a SPF na comunidade não-docente

Áreas de formação	Temas a considerar	Destinatários
Relações interpessoais	Atendimento e encaminhamento Leitura e literacia Domínio de língua estrangeira Cidadania	Assistentes técnicos e assistentes operacionais
Bem-estar pessoal e social	Suporte Básico de Vida / Primeiros Socorros Sexualidade e Género Gestão emocional, conflitos e violência	Assistentes operacionais
Gestão e administração escolar	Organização escolar Conteúdos funcionais específicos	Assistentes técnicos
Competências digitais	Capacitação digital básica e intermédia	Assistentes técnicos e assistentes operacionais
Segurança alimentar	Higiene e Segurança Alimentar	Assistentes operacionais (cantina e bar)

Concretização da estratégia

No final de ano letivo um evento de mostra de atividades desenvolvidas por todas as estruturas científicas e pedagógicas, por forma a que o exercício de supervisão seja normalizado como partilha e aprendizagem da comunidade (Jornadas Pedagógicas).

5.2. Estratégia para a Educação Inclusiva – EMAEI e CAA

Como decorre da missão que a orienta, de desenvolver processos de ensino / aprendizagem regidos pelo rigor, eficiência e qualidade, com vista à otimização do sucesso escolar dos seus alunos, alcançando o desenvolvimento de cada indivíduo, nas diversas dimensões que o constituem, a ESRP assume-se como uma escola inclusiva, que aproveitou a regulamentação atualmente em vigor (Dec. Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro), para prosseguir os objetivos que orientam o seu Projeto Educativo.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) apoia os conselhos de turma na identificação das barreiras à aprendizagem com que o aluno se confronta, propondo estratégias para as ultrapassar, de modo a assegurar que cada aluno tenha acesso ao currículo e às aprendizagens, levando todos e cada um ao limite das suas potencialidades.

A EMAEI gere o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), sendo que se considera que TODA a escola é o CAA, o qual oferece, sempre que possível, um serviço que cobre em permanência a totalidade do período letivo diurno, recorrendo para o efeito, designadamente, às horas provenientes do crédito horário ou a horas da componente não letiva.

Os procedimentos da EMAEI estão orientados para uma atuação tanto quanto possível preventiva do insucesso. Quando forem identificadas barreiras que dificultam ou impossibilitam a aprendizagem dos conteúdos de determinadas disciplinas, os docentes responsáveis pelas mesmas têm de implementar as Medidas Universais, que podem e devem ser aplicadas em sala de aula, sem recorrer à intervenção da EMAEI, identificando essas medidas na plataforma INOVAR. Contudo, quando um docente, o CT ou o DT considerar que as Medidas implementadas não

são suficientes para promover o acesso às aprendizagens essenciais, por parte do aluno, deve apresentar ao Diretor da Escola um pedido de mobilização de outro tipo de Medidas Universais, Seletivas e/ou Adicionais. Salienta-se que a solicitação para esta mobilização terá de ser devidamente fundamentada e documentada, evidenciando a insuficiência de todas as medidas já implementadas. Assim:

- Os docentes têm de promover o acesso e a melhoria das aprendizagens dos alunos, implementando as Medidas Universais (MU) que entenderem necessárias: nomeadamente a diferenciação pedagógica, as acomodações curriculares em sala de aula. Caso as Medidas Universais implementadas não surtam o efeito desejado, alertam o DT;

- O DT preenche o impresso de identificação (EA.IM.137), anexa a documentação necessária e envia para o Diretor através de emaei@esrpeixoto.edu.pt ;

- A EMAEI analisa a situação e apresenta a sua proposta, esta após validada é enviada, por correio eletrónico, onde constam as novas medidas a serem implementadas;

NOTA: a aplicação de, MU, a serem aplicadas fora do contexto de sala de aula, carece da autorização do encarregado de educação (EE), pelo que o DT deve comunicar ao EE para este tomar conhecimento, aceitar/ não aceitar e autorizar / não autorizar.

- O DT com a colaboração da docente da Educação Especial elaborará o Relatório Técnico Pedagógico ou/ e o Plano Individual de Transição (PIT) e o Programa Educativo Individual (PEI), sempre que as medidas a aplicar justifiquem, Medidas Seletivas (MS) e/ou Medidas Adicionais (MA), que será posteriormente homologada pelo Conselho Pedagógico, de acordo com os normativos legais;

- O DT deve proceder aos registos de medidas seletivas e/ou adicionais, na plataforma INOVAR;

- O DT, como elemento variável da EMAEI, valida no INOVAR as medidas seletivas e/ou adicionais deliberadas como ajustadas para a situação do aluno;

- Todos os responsáveis pela implementação das medidas devem registar no sumário as atividades realizadas e a monitorização do processo. Se o aluno deixar de comparecer a atividades fora do contexto da sala de aula/turma, deve o responsável alertar o DT;

- O DT deve junto do EE compreender a razão pela qual o aluno deixou de comparecer e comunicar à EMAEI, sempre que o entender;

- Em reunião de avaliação, de final de período, o CT avalia o impacto das medidas aplicadas com base nos resultados do aluno e na análise dos relatórios realizados por cada um dos intervenientes. O DT regista a avaliação do impacto da aplicação das medidas em ata e no INOVAR, assim como as propostas de suspensão, continuidade ou alteração de cada uma das medidas implementadas – escrevendo seguinte:

“Monitorizadas as medidas implementadas e analisados os resultados obtidos, o Conselho de Turma propõe”;

- O DT envia por correio eletrónico ao EE o impresso, para tomar conhecimento da decisão do CT e para se pronunciar. Depois de devidamente assinado envia uma cópia para a EMAEI, para o endereço emaei@esrpeixoto.edu.pt, e arquiva o original no Processo Individual do Aluno (PIA);

- No final do ano letivo o CT promove a avaliação do impacto da aplicação das medidas para cada aluno, registando essa avaliação em ata e no INOVAR (no campo *Estratégias utilizadas para ultrapassar as dificuldades apresentadas*), incluindo ainda sugestões/recomendações para o ano letivo seguinte, devidamente fundamentadas;

- O DT imprime o impresso, que depois de devidamente assinado será arquivado no PIA.

Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O CAA de acordo com o Dec.-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, funcionando em cada um dos gabinetes adstritos às diferentes equipas de trabalho que o integram:

- a. O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- b. A Sala de Estudo (SE) e salas de apoio – com foco académico em pequeno grupo;
- c. O Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIAA);
- d. O Gabinete de Inclusão e Cidadania (GIC)
- e. Desporto Escolar;
- f. Clubes e Projetos;
- g. Grupo Promotor da Ação Social (GPAS)
- h. Biblioteca Escolar;
- i. Tutorias;
- j. Mentorias;
- k. O Serviço de Ação Social Escolar (SASE).

Os propósitos e competências de cada uma destas equipas estão explicitados em regimentos próprios.

O Centro de Apoio à Aprendizagem funciona nas salas onde se desenvolve o trabalho de cada uma das equipas que o constituem.

5.3. Estratégia de Educação para a Cidadania

A componente de Cidadania e Desenvolvimento, no âmbito da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania, constitui-se como linha transversal da ação pedagógica. Privilegia o trabalho das equipas educativas e a integração de projetos, assumindo-as como fonte de aprendizagem (nº3 do art.º 15º do Dec. Lei nº55/2018, de 6 de julho)

“A presente Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) adota uma abordagem integrada e articulada, centrada na interdependência entre Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável e Literacia Financeira e Empreendedorismo, bem como em temáticas prioritárias, tais como a Saúde, o Risco e Segurança Rodoviária, os Media e o Pluralismo e Diversidade Cultural, de forma a adotar uma visão mais abrangente e completa do exercício pleno de cidadania”

In Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025

(Plano em documento próprio)

Plano de Trabalho de Turma (PTT)

Os Planos de Trabalho de Turma devem espelhar as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente:

- As medidas aplicadas autonomamente pelo Conselho de Turma, especificando as disciplinas e o grau de eficácia, por período;
- As medidas aplicadas pelo Conselho de Turma em articulação com a EMAEI, especificando os alunos/medidas/disciplinas/grau de eficácia.

Devem também evidenciar como procedeu à gestão flexível do currículo e à articulação curricular, nomeadamente através do desenvolvimento do Plano de Ação Estratégica (PAE), em articulação com a Estratégia de Educação para a Cidadania

Devem constar os alunos que são elegíveis para o Quadro de Excelência e a(s) proposta(s) para o Quadro de Valor (Critérios em documentos próprios)

6. REFERENCIAL DA AVALIAÇÃO

Os Valores que a Escola defende são indispensáveis na construção de uma sociedade, na formação de um indivíduo, na orientação de um jovem que, lenta mas seguramente, vai construindo a sua escalada.

Enquanto professores e formadores temos esses princípios como norteadores das nossas decisões, nesta complexa trama que é o ensino-aprendizagem.

A avaliação, cuja pedra basilar é sempre o aluno, é um dos parâmetros deste processo que nos preocupa sobremaneira e sobre a qual se têm tecido várias reflexões nesta Escola.

A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação (nº1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho), cumprindo o princípio orientador da educação inclusiva de garantir “o direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos” (alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho), permitindo a equidade e a inclusão.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. (nº2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho). Neste sentido, a avaliação deve integrar processos de auto e heteroavaliação pelos alunos que lhes permitam a regulação e o assumir de responsabilidade pelas suas aprendizagens.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria. (nº2 dos artigos 16.º da portaria n.º 223-A/2018, 18.º da portaria n.º 226-A/2018 e 20.º da portaria n.º 235-A /2018).

As decisões do Conselho Pedagógico visam, neste âmbito, não só a aferição de critérios, mas também a transparência, o cumprimento pelas diretrizes legislativas e a equidade na avaliação.

As decisões do conselho pedagógico garantem o cumprimento efetivo das regras e dos procedimentos inerentes à avaliação e certificação das aprendizagens determinado no: - artigo 20º da Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto, para os cursos científico humanísticos do ensino secundário; - artigo 22º da Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto, para os cursos profissionais do ensino secundário; - artigo 18º da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto, para o ensino básico.

Pelo que, os critérios de avaliação da Escola traduzem-se em referenciais comuns, a serem operacionalizados pelos conselhos de turma. Devem:

- Explicitar, para os cursos científico humanísticos do ensino secundário e para o ensino básico, “um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância

com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” (n.º 2 dos artigos 18.º da portaria n.º 223-A/2018 e 20.º da portaria n.º 226-A/2018).

- Explicitar, para o ensino profissional do ensino secundário, “um perfil de aprendizagens específicas no âmbito de cada componente de formação, integrando descritores de desempenho, em consonância com o disposto no número anterior.” (n.º 2 do artigo 22.º da portaria n.º 235-A /2018).

- Avaliar as três dimensões que constituem as competências elencadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, onde é referido que “as competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes”. - Valorizar a “competência da oralidade e a dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.” (n.º 3 dos artigos 18.º da portaria n.º 223-A/2018, 20.º da portaria n.º 226-A/2018 e 22.º da portaria n.º 235-A /2018).

6.1. Critérios transversais de avaliação (3ºciclo e Ensino Secundário)

De acordo com a Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, os critérios de avaliação são definidos pelo conselho pedagógico de cada escola, sob proposta dos departamentos curriculares e devem considerar: o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares.

Os critérios de avaliação devem traduzir o que se pretende que os alunos aprendam e saibam fazer. Além disso, os critérios de avaliação devem incluir descritores de desempenho que orientem os esforços de aprendizagem e de ensino de acordo com o que se espera que seja o desempenho dos alunos.

Áreas de competência	Critérios	Descritores
CONHECIMENTOS	Rigor	<u>Os alunos:</u> • adquirem os conhecimentos específicos (artísticos, científicos, literários, técnicos, tecnológicos, ...) • aplicam conhecimentos; • manipulam e manuseiam materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos e sistemas; • adequam a ação aos diferentes contextos naturais, tecnológicos e socioculturais
CAPACIDADES	Pertinência Autonomia Destreza	<u>Os alunos:</u> • transformam conhecimento em ação (executam/redigem/elaboram/argumentam/questionam/...) interpretam informação, planeiam e conduzem pesquisas; • gerem projetos e tomam decisões para resolver problemas; • desenvolvem processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento; • pensam de modo abrangente e em profundidade, de forma lógica, observando, analisando informação, experiências ou ideias; • argumentam e fundamentam as suas posições e opções; • convocam diferentes conhecimentos, de matriz científica e humanística; utilizando diferentes metodologias e ferramentas para pensarem criticamente; • desenvolvem novas ideias e soluções; • realizam atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço; • dominam a capacidade percetivo-motora (imagem corporal, direcionalidade, afinamento percetivo e estruturação espacial e temporal);
ATITUDES	Responsabilidade Comprometimento	<u>Os alunos:</u> • realizam as tarefas de aprendizagem propostas em contexto de aula; • interagem com os colegas e professor em contextos de cooperação, partilha, colaboração e solidariedade; • colaboram com os colegas trabalham em grupo;

Áreas de competência	Critérios	Descritores
		• formulam perguntas (mostra curiosidade, procuram esclarecimento, aprofundamento, desenvolvimento) /expressam as suas necessidades e procuram as ajudas e apoios mais eficazes para alcançarem os seus objetivos; • trabalham de livre vontade e sem frustração; • mostram cuidado; • fazem registos organizados (orientados e/ou autónomos); • trazem o material necessário para a aula; • são pontuais; • mantêm o respeito pelo espaço pessoal de todos, assim como pela diversidade cultural e defesa do ambiente; • respeitam os procedimentos de segurança relativos à aula em curso; • adequam comportamentos ao contexto da aula em curso; • persistem e são resilientes (procura de alternativas; superação do erro; procura estratégias para a sua resolução); • são responsáveis e estão conscientes de que os seus atos e as suas decisões afetam a sua saúde, o seu bem-estar e o ambiente; • desenvolvem o sentido estético, mobilizando os processos de reflexão, comparação e argumentação em relação às produções artísticas e tecnológicas; • valorizam as produções culturais e artísticas.
COMUNICAÇÃO	Adequação	Os alunos: • utilizam de modo proficiente diferentes linguagens e símbolos associados às línguas (língua materna e línguas estrangeiras), à literatura, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência; • dominam capacidades nucleares de compreensão e de expressão nas modalidades, oral, escrita; • comunicam e elaboram novas representações de informação; • utilizam e dominam instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma, verificando diferentes fontes documentais e a sua credibilidade; • transformam a informação em conhecimento;

6.2. Operacionalização da avaliação

6.2.1. Avaliação formativa

A avaliação formativa cumpre o propósito de recolher informações que permitam, tanto ao aluno como ao professor, repensar e reajustar estratégias, como se encontra explanado no artigo 19º nº2 da Portaria nº226-A/2018 e em legislação análoga para outros cursos:

“2 – Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:

- Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;*
- Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;*
- Reajustar as práticas educativas, orientando-as para a promoção do sucesso educativo.”*

6.2.1.1. Desenvolvimento da avaliação formativa

A avaliação formativa:

- deve acontecer de forma contínua e sistemática: é realizada em cada aula, de forma contínua ao longo do ano letivo, permitindo um acompanhamento regular do progresso dos alunos;

- tem um propósito diagnóstico: identifica as dificuldades e necessidades dos alunos, ajudando a ajustar as metodologias de ensino para melhor atender às suas necessidades;
- fornece informação constante aos alunos, incentivando a reflexão sobre o seu próprio processo de aprendizagem e promovendo a autoavaliação;
- deve envolver os alunos, promovendo a responsabilidade e a autonomia na aprendizagem, pelo que exige a adoção de metodologias ativas e situações diversas que lhes permitam convocar conhecimentos, capacidades e atitudes;
- deve constar dos documentos de planificação de cada disciplina.

6.2.1.2. Competências de Oralidade

Em Conselho Pedagógico aprovou-se a valorização desta competência tendo sido definidos dois itens de referência, transversais a todas as disciplinas: a correção linguística e a postura.

Todos os professores devem intervir formativamente, para uma cada vez melhor capacidade de expressão dos alunos, sempre que surja oportunidade na aula.

Os Conselhos de turma devem pronunciar-se sobre o nível de desempenho da turma, em termos de oralidade, propondo as medidas de apoio que no seu entender sejam as mais adequadas. No momento seguinte deve ser reavaliado o nível de desempenho da turma e a eficácia das medidas já adotadas.

6.2.2. Avaliação Sumativa

Mantendo como visão estratégica a promoção da qualidade do ensino, das aprendizagens e a inclusão de todos os alunos, bem como a promoção do sucesso escolar, surgem as seguintes orientações:

- No planeamento do ano letivo, os grupos disciplinares definem e registam nos documentos oficiais de planificação as áreas de competências do PASEO a desenvolver em cada conteúdo/aprendizagem essencial/UFCD/ módulo.
- Para cada área de competência do PASEO a perseguir, devem ser cumpridos os correspondentes critérios de avaliação definidos em conselho pedagógico e definidos os instrumentos de avaliação para alcançar os mesmos, sendo obrigatório o cumprimento dos descritores operativos de cada competência.
- A avaliação das competências do PASEO não é alvo de classificação específica, estando subjacente aos instrumentos de avaliação da disciplina.
- Nos documentos de planificação deve constar a avaliação sumativa e a avaliação formativa a realizar.
- O instrumento de avaliação Observação de Aula é aplicado em todas as disciplinas, classificado quantitativamente e dirigido a aprendizagens essenciais específicas de cada disciplina. Este instrumento terá um peso a decidir pelo Conselho Pedagógico e cumpre a exigência de valorizar a participação e implicação dos alunos no seu processo de aprendizagem, através da conceção de tarefas significativas em aula, ao mesmo tempo que permite ao professor tomar decisões sobre as suas práticas.

6.2.2.1. Momentos de avaliação:

Por momento de avaliação entende-se tudo o que está associado ao elemento de avaliação cuja realização pode abarcar mais que um bloco de aulas. Por exemplo, um teste de avaliação escrito corresponde ao tempo da sua aplicação e ao tempo da entrega/correção do mesmo; a expressão oral/oralidade corresponde à sua realização independentemente de ocupar dois ou três blocos de aulas.

O número de momentos de avaliação correspondentes a instrumentos que exijam preparação prévia nunca poderá ultrapassar o limite máximo de três na mesma semana e, sempre que possível, não deverão ser consecutivos. Os instrumentos de avaliação sem preparação prévia, sendo possível, não devem ser realizados em dia de avaliação com preparação prévia.

6.2.2.1.1. 3º ciclo e cursos Científico-Humanísticos que:

- todos os momentos de avaliação, com preparação ou sem preparação prévia, devem ser dados a conhecer ao aluno pelo professor da disciplina;
- as disciplinas com um único bloco semanal deverão implementar de 4 (quatro) a 6 (seis) momentos de avaliação, por ano;
- as disciplinas com 2 (dois) blocos semanais deverão implementar de 5 (cinco) a 8 (oito) momentos de avaliação, por ano;
- as disciplinas com 3 (três) ou mais blocos semanais deverão implementar de 6 (seis) a 9 (nove) momentos de avaliação, por ano;
- Trabalhos Para Casa, *com apresentação ao professor*, devem ser solicitados no período de até 48 horas antes de cada elemento que conste no plano de avaliação.

6.2.2.1.2. Para as disciplinas dos cursos profissionais, define-se que:

Nº Blocos/Sem.	Descrição	Horas de cada mód./UFCD			
		25	50	75	100
1	Nº Semanas necessárias por módulo	17	34		
	Nº Mód./UFCD possíveis de realizar no ano	2	1		
	Nº Momentos Avaliação no ano (2 /25h)	4	4		
2	Nº Semanas necessárias por módulo	9	17	25	34
	Nº Mód./UFCD possíveis de realizar no ano	4	2	1	1
	Nº Momentos Avaliação no ano (2 /25h)	8	8	6	8
3	Nº Semanas necessárias por módulo	6	12	17	23
	Nº Mód./UFCD possíveis de realizar no ano	5	2	2	1
	Nº Momentos Avaliação no ano (2 /25h)	10	8	12	8
4	Nº Semanas necessárias por módulo	5	9	13	17
	Nº Mód./UFCD possíveis de realizar no ano	6	3	2	2
	Nº Momentos Avaliação no ano (2 /25h)	12	12	12	16
5	Nº Semanas necessárias por módulo	4	7	10	14
	Nº Mód./UFCD possíveis de realizar no ano	8	4	3	2
	Nº Momentos Avaliação no ano (2 /25h)	16	16	18	16

Sobre esta tabela foram emitidas, pelo Conselho Pedagógico, as seguintes orientações:

1. Os momentos de avaliação, tendo em conta o disposto na Portaria nº 235-A/2018,

“Avaliação das aprendizagens

SUBSECÇÃO I - Processo de avaliação

Artigo 20.º Objeto da avaliação

2 — A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor ou formador, ao aluno, aos pais ou encarregados de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.”

deverão ser distribuídos, de forma equilibrada, ao longo do tempo de leção do Mód./UFCD;

2. Quando a última semana do Módulo/UFCD, coincidir com a última semana do período letivo, tendo em vista a preparação e organização dos Conselhos de Turma, não poderão ser marcados momentos de avaliação;

3. Quando a duração do módulo não coincidir com as durações constantes na tabela acima, deverá ser estabelecida a necessária proporcionalidade, para a determinação do número de momentos de avaliação;

4. Para cargas horárias semanais superiores a 5 blocos/semana, pode ser adotado o número de momentos de avaliação, em termos mínimos, igual ao da carga horária semanal de 5 blocos/semana.

5. Se o aluno não capitalizar um módulo/UFCD e apresentar, a esse módulo/UFCD, uma nota mínima de 7 valores, o aluno deve realizar uma prova de recuperação, que será realizada até 10 dias após o término desse módulo. A prova a ser realizada deverá avaliar as mesmas competências que o(s) instrumento(s) de avaliação usado(s) anteriormente avaliou(aram). A prova é da responsabilidade do grupo disciplinar.

6.2.2.1.3. Cabe a cada grupo disciplinar, respeitando o Plano de Avaliação aprovado em Conselho Pedagógico, aferir critérios e distribuir os momentos de avaliação por período, numa perspetiva pedagógica que estará subjacente aos cursos em leção e à necessidade de coordenação com as outras disciplinas.

6.2.2.1.4. As disciplinas com um número menor ou igual a doze blocos de aulas, por módulo ou por período, poderão conter na sua configuração de avaliação apenas um elemento de avaliação.

6.2.2.1.5. Deverá ser colocada, no enunciado de cada prova, a cotação de cada uma das questões que a constituem, bem como a colocação, na folha de resposta, da cotação atribuída.

6.2.2.1.6. Tendo em conta o disposto na alínea b) do nº2 do art.19º da Portaria nº 226-A/2018, e legislação análoga para os outros cursos,

“b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;”

decidiu o Conselho Pedagógico, em reunião realizada em 22 de julho de 2020, que o processo de avaliação relativo a qualquer um dos momentos de avaliação deverá estar concluído no prazo de 15 dias após a data da sua realização, incluindo o lançamento dos seus resultados no programa INOVAR.

6.2.2.2. Nível de exigência

O nível de exigência dos diferentes instrumentos de avaliação deverá ser adequado de forma a minimizar o desvio existente entre a classificação média de exame e classificação média interna final.

6.2.2.3. Classificação e ponderação:

6.2.2.3.1. Classificação Interna

O professor atribuirá uma classificação que não poderá ser inferior ao resultado dos instrumentos considerados na planificação, no entanto, nos termos da legislação em vigor, o professor deverá analisar todo o processo de ensino-aprendizagem podendo propor uma classificação diferente da que resultou do processo anterior, expondo em Conselho de Turma a fundamentação subjacente à sua decisão.

A proposta de classificação deverá exprimir um juízo globalizante, **devidamente ponderado**, que traduza a posição do aluno face às aprendizagens previstas nos documentos orientadores de cada disciplina.

6.2.2.3.2. O Conselho de Turma:

A deliberação final quanto à classificação a atribuir em cada disciplina é da competência do Conselho de Turma (CT) que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.

Para o efeito, todos os professores deverão, 48 horas úteis antes da reunião do CT inserir as propostas de avaliação no programa adotado para o efeito.

É fundamental que a classificação traduza uma efetiva avaliação contínua e permita ao Encarregado de Educação inferir da situação do seu educando, devendo, por isso, exprimir a apreciação global do trabalho desenvolvido, apreciação esta que deverá sempre levar em conta a progressão/regressão do aluno.

Na eventualidade de num determinado período a classificação proposta pelo professor ter sido alterada pelo Conselho de Turma, nos períodos seguintes, aquando da ponderação da proposta de classificação, deverá o professor respeitar os argumentos que levaram àquela alteração. Assim, todos os dados serão apresentados ao Conselho de Turma, sob a forma de tabela, *a configuração de avaliação*, para que de uma forma rápida e fácil se possa analisar a situação de cada aluno/disciplina/turma.

Nas situações em que verifique discordância do Conselho de Turma, face a uma determinada proposta, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Como primeira medida deve ser solicitada a reformulação da proposta em Conselho de Turma tendo em conta os elementos que sustentam a posição do Conselho;
- Se a discordância se mantém e se refere a uma proposta construída sobre os elementos objetivos, tomada a decisão de rejeição, deve existir uma comunicação ao Diretor, solicitando o que no seu entender se torna necessário, parecer do grupo disciplinar, conselho pedagógico ou outro.

6.2.2.3.3. Nota mínima

Face aos condicionalismos do 1º período (dificuldades de integração e fraco conhecimento dos alunos por parte dos professores, entre outros), existirá uma nota mínima para o 1º período, visando a não desmotivação dos alunos e a prevenção de eventuais desistências precoces, que será de sete (7) valores para o Ensino Secundário e de nível dois (2) para o 3º Ciclo.

No final do 2º período, aos alunos a quem foi anteriormente atribuída a nota mínima e que efetivamente progrediram (o referencial será sempre a nota mínima), não deverá o professor atribuir classificação inferior àquela.

6.2.2.4. Critérios de avaliação de 3º Ciclo – Condições de transição de ano

Uma decisão de retenção num ano não terminal de Ciclo não deve ser tomada pelo facto do aluno não ter realizado as Aprendizagens Essenciais previstas para esse ano, mas sim quando o seu atraso é tal que não é possível a realização daquelas aprendizagens até ao final de Ciclo, mesmo com eventuais medidas de apoio.

6.2.2.4.1. Condições para transição nos primeiros anos de Ciclo (7º ano e 8º ano)

Dado que a definição de critérios específicos compete à Escola, o Conselho Pedagógico estabeleceu orientações acerca da avaliação dos alunos nos primeiros anos do 3º Ciclo.

Anos	Disciplinas com registos de classificação inferior a três	Situação do aluno
7º e 8º Anos	Port.	Transita
	Port.+ Mat.	Transita
	Port.+ Mat. + Outra disciplina	Não transita
	Port./Mat. + Outras duas disciplinas (exceto Mat./Port.)	Transita

Anos	Disciplinas com registos de classificação inferior a três	Situação do aluno
	Quatro níveis inferiores a 3 (exceto OE e EMR)	Não transita

Assim sendo, devem tendencialmente ser mantidos no mesmo ano de escolaridade os alunos que:

- Obtenham mais de três níveis inferiores a três no conjunto das disciplinas, não estando incluída neste cômputo a disciplina Oferta Complementar e a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento. A disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) também não é contabilizada para este efeito;
- Obtenham três níveis inferiores a três, se neste conjunto estiverem incluídas em simultâneo as disciplinas de Português e Matemática, por serem áreas estruturantes de formação, sujeitas a maior rigor na avaliação final de Ciclo com a realização de exames nacionais nestas duas disciplinas.

6.2.2.4.2. Condições para progressão de ano em final de Ciclo (9º ano)

(art.º 32º da Portaria nº 223-A/2020 de 3 de agosto)

No ano final de Ciclo o aluno fica sujeito a admissão a exame e aprovação consoante a legislação em vigor.

Ano	Disciplinas com registos de classificação inferior a três	Situação do aluno
9º Ano	Nível 2 a Português e Matemática, simultaneamente.	Aluno admitido a exame como aluno interno
	Nível 2 a Português e Matemática (ambas) e mais duas disciplinas	
	Nível 1 a Português e Matemática, simultaneamente.	Não admitido a exame como aluno interno (Em situação de não aprovação)
	Três ou mais níveis inferiores a 3 (não considerando Português e/ou Matemática)	
	Nível 1 a Português + 2 disciplinas (exceto Matemática)	
	Nível 1 a Matemática + 2 disciplinas (exceto Português)	

No final da 1ª fase e/ou 2ª fase, depois da afixação dos resultados das provas finais e/ou Provas de Equivalência à frequência (alunos autopropostos):

Ano	Disciplinas com registos de classificação inferior a três	Situação do aluno
9º Ano	Português + Matemática	Não aprovado
	Três ou mais níveis inferiores a 3	Não aprovado
	Português + Outra disciplina (exceto Matemática)	Aprovado
	Matemática + Outra disciplina (exceto Português)	Aprovado
	1 disciplina	Aprovado

7. PARCERIA E ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

A Escola reconhece a importância fundamental de estabelecer parcerias com a Comunidade no desenvolvimento curricular, conforme enfatizado pela DGE: "A aprendizagem depende de todas as interações que se estabeleçam, tanto na aula, como no exterior. Na sociedade da informação, o número e a pluralidade de agentes multiplicou-se. Não podemos alcançar aprendizagens de elevado nível se as famílias e a comunidade não forem incluídas no processo de ensino e aprendizagem." Nesse sentido, fomentamos o envolvimento ativo de múltiplos agentes da comunidade para enriquecer o processo educativo e promover aprendizagens significativas.

A ESRP, visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades.

Ações desenvolvidas em parceria com a Comunidade:

1. Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Pedagógico

A Associação de Pais e Encarregados de Educação tem um papel ativo no Conselho Pedagógico, participando como convidada em reuniões estratégicas, o que garante um diálogo constante entre a Escola e as famílias. Além disso, promovemos reuniões regulares com os encarregados de educação e diretores de turma ao longo do ano letivo, fortalecendo a parceria Escola-Família e incentivando a partilha de ideias e expectativas para a formação dos alunos.

2. Encontros com Antigos Alunos

Realizamos encontros periódicos com antigos-alunos, proporcionando um espaço para que partilhem as suas experiências e trajetórias pessoais e profissionais. Estes encontros, além de inspirarem os alunos atuais, ajudam a criar expectativas positivas para o futuro, evidenciando os caminhos possíveis após a conclusão da sua formação escolar.

3. Parcerias com Empresas Locais e Formação em Contexto de Trabalho (FCT)

A Escola mantém parcerias com diversas empresas da região para a realização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), possibilitando aos alunos uma experiência prática que complementa o seu percurso académico. Esta formação permite-lhes o desenvolvimento de competências técnicas e sociais essenciais para a sua futura inserção no mercado de trabalho.

4. Projetos ERASMUS⁺ no âmbito da FCT

A Escola participa em programas de mobilidade internacional, como o ERASMUS⁺, permitindo que os alunos tenham a oportunidade de realizar FCT em países europeus. Estes projetos enriquecem a formação profissional e pessoal dos alunos, expondo-os a diferentes culturas e métodos de trabalho, além de lhes permitir o desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais.

5. Projetos ERASMUS⁺ no âmbito escolar

A Escola participa em programas de mobilidade internacional, como o ERASMUS⁺, permitindo que os alunos tenham a oportunidade de se envolver em projetos internacionais em países europeus. Estes projetos enriquecem a formação integral dos alunos, expondo-os a diferentes culturas e métodos de trabalho, além de lhes permitir o desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais.

Protocolos estabelecidos com a Comunidade

No desenvolvimento de processos de ensino/aprendizagem regidos pelo rigor, eficiência e qualidade, com vista à otimização do sucesso escolar dos alunos, a ESRP potencia o desenvolvimento de cada indivíduo, nas diversas dimensões que o constituem: psicológica, social, artística, desportiva e académica, **estabelece parcerias** com: (i) outras escolas e/ou outras entidades de educação e formação; (ii) com Instituições do Ensino Superior; (iii) com a administração local e regional; (iv) com empresas e outras entidades empregadoras.

O aqui exposto constitui evidências do compromisso da Escola em construir um currículo integrado e participativo, onde a colaboração com a Comunidade é vista como um fator crucial para a formação integral dos alunos. Desta forma, procuramos criar um ambiente de aprendizagem inclusivo, relevante e alinhado com as exigências e desafios do mundo contemporâneo.

8. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

A autoavaliação é uma prioridade dado o compromisso de sustentabilidade, do órgão de administração e gestão, na tomada de decisões baseada em evidências, alinhando a estratégia de ação em função da análise dos dados.

Neste contexto, A avaliação do presente *Plano de Desenvolvimento do Currículo* é efetuada no final de cada período letivo, pelo Conselho Pedagógico, que avalia o impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos e devolve aos responsáveis pelas mesmas as orientações tidas por necessárias, com vista a aumentar a sua eficácia.

Revisto e com parecer favorável em sessão do Conselho Pedagógico de 26 novembro de 2025.

O Diretor,